LEI MUNICIPAL Nº.: 2.872/2012, DE 28 DE MAIO DE 2012

Dá nova redação no art. 2º da Lei Municipal nº 948/96, que "Faz Tombamento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 948/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º - Fica caracterizada nesta lei, a proibição de obras que venham a alterar a arquitetura original da fachada do referido edifício**".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de maio de 2012.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal